

LEI Nº 1.280, DE 7 DE MAIO DE 1990.

***Autoriza a assinatura de convênio entre as
Prefeituras de Conceição dos Ouros e Paraisópolis
para a construção de Ponte.***

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Paraisópolis autorizado a assinar convênio com o Município de Conceição dos Ouros, com a finalidade de construir uma ponte no Bairro da Lagoa.

Art. 2º. Os termos do convênio a ser assinado passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 7 de junho de 1990.

PROFº. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal